



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 979/2022
DATA: 05 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA REPASSE DE VALORES QUANDO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS/MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ABANDONO PARA A CASA LAR “LAR RAIOS DE LUZ”, SITUADA NAQUELE MUNICÍPIO E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Guarantã do Norte - MT, objetivando realizar repasses financeiros para a CASA LAR “LAR RAIOS DE LUZ”, situada naquele Município e devidamente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes/menores em situação de risco e/ou abandono.

§ 1º - O valor do repasse será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), repassado por criança atendida por mês de permanência.

§ 2º - O repasse da primeira parcela estipulado no §1º deste artigo, deverá ocorrer em até 3 dias úteis, após a institucionalização do menor junto a instituição.

Art. 2º - O Convênio firmado entre o Município de Nova Santa Helena - MT e o Município de Guarantã do Norte – MT terá validade até 31 de dezembro de 2024, sendo que, havendo interesse, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - Fica determinado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, bem como à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena - MT, após a institucionalização das crianças/menores à Casa Lar, dar ciência à Administração Pública dos respectivos encaminhamentos, por meio de relatório pormenorizado, devendo impreterivelmente constar a data da diligência, bem como o nome dos envolvidos na operação.

Art. 4º - Fica determinado ao Município de Guarantã do Norte – MT, por meio da Casa Lar “LAR RAIOS DE LUZ”, prestar contas à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

I – Ofício ao Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, encaminhando a prestação de conta;

II – comprovante da inclusão da criança/menor em rede de ensino, pública ou particular;

III – relatório de atividades desenvolvidas pela criança/menor, oficinas ocupacionais, capacitações, cursos técnicos, entre outros, se couber;

IV – relatório de acompanhamento médico, ortodôntico, psicológico, bem como demais acompanhamentos inerentes à saúde da criança/menor, se couber;

V – atividades distintas que venham a contribuir para a melhoria das relações familiares, bem como a integração sociocultural, se couber.

Art. 5º - Para atender os valores constantes no art. 1º, desta Lei, o Poder Executivo utilizará a seguinte Rúbrica Orçamentária:

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Sub Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Programa: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 1.063 - Contribuições a Entidades Assistenciais 335041000000 - Contribuições Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
08 DE JUNHO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 979/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que *“Autoriza o poder executivo municipal firmar convênio com o município de Guarantã do Norte-MT, para repasse de valores quando da institucionalização de crianças/menores em situação de risco e/ou abandono para a casa lar “Lar Raio de Luz”, situada naquele município e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”*.

O presente projeto visa autorização legislativa para que o Município de Nova Santa Helena – MT firme Convênio com o Município de Guarantã do Norte – MT, para repassar valores quando houver a necessidade de institucionalização de criança/menores em situação de risco e/ou abandono, ou seja, vulnerabilidade social.

O Convênio a ser firmado carece de repasse financeiro o qual fora definido no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por criança atendida, por mês de permanência na instituição. Já no que tange a vigência, esta será até 31/12/2024, todavia, em havendo interesse, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Como é de conhecimento de todos, no Município temos casos em que os genitores e/ou responsáveis pelos menores acabam não cumprindo corretamente seu papel, que é zelar, cuidar, educar, criar, e por vezes, devido uso de substâncias proibidas, excessivo consumo de álcool ou outro fator, acabam colocando em risco a integridade física e mental das crianças/menores. Por este motivo, necessita da intervenção da Administração para retirar as crianças/menores dessa situação de vulnerabilidade e encaminha-las para a Casa Lar.

Sendo assim, indispensável a manutenção de um Convênio com o Município de Guarantã do Norte – MT, para que possamos encaminhar as crianças/menores que se encontram nessa situação.

Devidamente justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI
-Prefeito Municipal-
